



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 480/2008

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA
COM INÍCIO EM 1º DE JANEIRO DE 2009
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DINOÁ CABRAL, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE NATUBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Vereadores da Legislatura com início em 1º de janeiro de 2009.

Parágrafo Único - Fica fixado em R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) o subsídio do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior poderá ser revisto anualmente, obedecidas as disposições contidas no Art. 97, Inciso X da Constituição Federal e no Art. 20, Inciso III, alínea "A" da Lei Complementar Nº 101/2000.

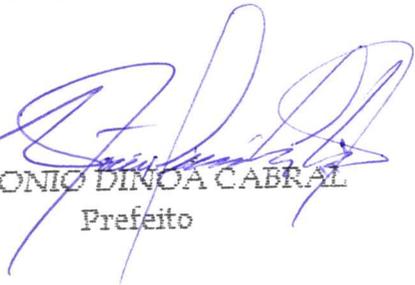
Parágrafo Único - O valor devido por Sessão Extraordinária, será obtido mediante a divisão do subsídio mensal pelo número de Sessões Ordinárias realizadas.

Art. 3º - As despesas com Sessões Extraordinárias convocadas na forma da Lei Orgânica do Município não integrará o limite previsto no Art. 20, Inciso III, alínea "A" da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Natuba/PB, em 29 de agosto de 2008.


ANTONIO DINOÁ CABRAL
Prefeito